
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044004522
INTERESSADO: Colégio Rede Educagoiás
ASSUNTO: Renovação

DE: 22/11/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 174/2019

1. Histórico

O Colégio Rede Educa Goiás mantido pela Rede Educa Goiás LTDA inscrito no CNPJ sob o N. 21.908.969/0001-35, localizado na Rua 05, esquina com a Rua 10, Nº 190, Setor Primavera, Formosa/GO, por meio de seu gestor Erofilho Lopes Cardoso requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02/03;
- ✓ Documentos pessoais e diplomas fl. 04/06; 12/17; 20/25; 53/86;
- ✓ Alteração em contrato social fl. 07/11; 26;
- ✓ CNPJ fl. 18;
- ✓ Descrição dos recursos da escola fl. 27/29;
- ✓ Acervo bibliográfico e descrição da biblioteca fl. 30/36;
- ✓ Alunos por sala fl. 37;
- ✓ Fotos da instituição fl. 38/47;
- ✓ Matriz curricular fl. 48/49;
- ✓ Nominata dos professores fl. 50/52;
- ✓ Ata de aprovação do PPP e do Regimento fl. 84/88;
- ✓ PPP fl. 89/113;
- ✓ Regimento Escolar fl. 114/157;
- ✓ Síntese do currículo fl. 158/247;
- ✓ Certificado de conformidade dos bombeiros fl. 278/279;
- ✓ Vigilância fl. 280;
- ✓ Licença de funcionamento fl. 281;
- ✓ Resolução fl. 282/284;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044004522
INTERESSADO: Colégio Rede Educagoiás
ASSUNTO: Renovação

DE: 22/11/2018

✓ Laudo técnico fl. 285/286;

2. Análise

O Colégio Rede Educa Goiás obteve a validação, o credenciamento e a autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 441, de 15 de outubro de 2015 com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

A Unidade escolar funciona em um imóvel locado, por 07 anos. Tendo início no ano de 2017 e término em 2023. Conta com 10 salas de aula; laboratório de ciências; laboratório de informática com 25 computadores; ginásio de esportes coberto com capacidade para 1700 pessoas, com 10 banheiros e lanchonete equipada; sala de judô; sala dos professores; lanchonete; secretaria; diretoria; área de recreação descoberta; 12 banheiros sendo 02 para PNE.

Biblioteca em espaço próprio, medindo 15m x 7,5m, contando com 08 mesas redondas, 05 cadeiras, 08 estantes de aço, armários, com bibliotecária. O Acervo conta com aproximadamente 4.855 exemplares.

O certificado de conformidade dos bombeiros está válido até dia 12/09/2019 conforme fl. 279.

O Laudo da Vigilância Sanitária está válido até dia 31/12/2018 conforme fl. 280.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004522
INTERESSADO: Colégio Rede Educagoiás
ASSUNTO: Renovação

DE: 22/11/2018

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 21 professores, 2 complementam carga horária em disciplinas diferentes de sua formação e 02 atuam fora da sua área de licenciatura.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Rede Educagoiás**, mantido pela Rede Educa Goiás LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 21.908.969/0001-35, localizado na Rua 05 esquina com a Rua 10, N. 190, Setor Primavera, Formosa/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente** conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)"

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004522
INTERESSADO: Colégio Rede Educagoiás
ASSUNTO: Renovação

DE: 22/11/2018

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- ✓ **Apresentar proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.**

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201800044004522
INTERESSADO: Colégio Rede Educagoiás
ASSUNTO: Renovação

DE: 22/11/2018

literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

- **Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.**

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR <u>unanimidade</u>	
NA SESSÃO <u>ordinária</u>	
VOTO N. <u>174/2019</u>	
GOIÂNIA, <u>05</u> <u>de</u> <u>abril</u>	<u>de</u> <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>	